MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF"***, para que o mesmo seja apreciado pelo plenário dessa colenda Casa Legislativa.

Os motivos que justificam autorizar a prorrogação contratual em referência estão consubstanciados nos mesmos fundamentos que foram anteriormente explanados quando da apresentação dos Projetos de nº 032/2019, 027/2020, 003/2021, 047/2021 e 034.2022, os quais resultaram na promulgação das Leis Municipais nº 3.299/2019, 3.354/2020, 3.388/2021, 3.436/2021 e 3.477/2022.

Repisando aludidas justificativas, em síntese, cabe reiterar e ressaltar que essa necessidade não restou suprida por ocasião do último Concurso Público concluído pelo município de Jaguari, cujo validade expirou em junho/2022. No aludido certame foram ofertadas vagas para os cargos de Médico destinado a Unidade Básica de Saúde (UBS) e de Médico para a Estratégia Saúde da Família (ESF). Para a UBS não se verificou a inscrição de nenhum candidato. E, para a ESF foram aprovados seis (06) candidatos, porém após a realização das nomeações restaram no Quadro Efetivo do Município apenas dois (02) profissionais Médico ESF.

Destaca-se que tal prorrogação de contrato é destinada a suprir necessidade de atendimento junto à unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Central, para bem de garantir o integral atendimento preconizado pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, considerando que de acordo com a Portaria nº 2.436, de

21.09.2017, do Ministério da Saúde, um dos itens necessários à Estratégia Saúde da Família é a existência de equipe multiprofissional composta, por no mínimo, médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico em enfermagem e agentes comunitários de saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, sob a penalidade de cortes de recursos financeiros do Programa Previne Brasil, conforme previsto no item 6, alínea 1 da referida Portaria.

Importante também informar, que o Município recebe o recurso referente a ESF, o Informatiza APS, Portaria nº 2.983 de 11.11.2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mês, onde prevê a suspensão do recurso quando não é cumprido os parâmetros de monitoramento da equipe conforme Nota Técnica nº 33/2020-CGIAP/DESF/ SAPS/MS, item 5.7 - Tipologia do Município (Intermediário adjacente e rural adjacente).

A situação instalada, porquanto, demanda a continuidade da relação contratual sob a forma de vínculo temporário até que se possa realizar um novo Concurso Público, o que está programado para ser executado durante o primeiro semestre de 2024, já estando em curso o procedimento licitatório para contratação da empresa executora do certame através do Processo Administrativo nº 126/2023.

Por tais razões é que se reivindica a prorrogação do prazo contratual em mais seis (06) meses, renováveis por igual período.

Quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, se torna desnecessário a sua apresentação no momento presente, vez que o mesmo já foi elaborado por ocasião das contratações iniciais, quando foi concluído pela possibilidade do seu encargo.

Pelo exposto, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Autoriza a prorrogação de contrato temporário de Médico ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, por motivo de excepcional interesse público, o contrato administrativo temporário identificado neste artigo, em número de vagas, função e carga horária, conforme a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LEI AUTORIZADORA
01(um)	MÉDICO ESF	20 (vinte) horas semanais	3.299/2019 c/c 3.354/2020, 3.388/2021, 3.436/2021 e 3.477/2022

Parágrafo único. Não se aplica à prorrogação autorizada pelo *caput* deste artigo as vedações impostas pelo art. 234, alterado pela Lei Municipal nº 2.187, de 12.11.1999, e pelo art. 235, ambos da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as constantes da Lei Municipal nº 1.901, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236, em seus incisos II a IV, da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991.

Art. 4º. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de trinta (30) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ___ DE _____ DE 2023.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.